



Qualidade de Vida!

Adm. 2001 / 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

RUA PENHA, 99 - VILA VASSALO - FONES: (35) 3326-1219 / 3326-1291

CEP 37447-000 - MINDURI - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 768/2001

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER A VENDA DE UM CHASSI".**

A Câmara Municipal de Minduri, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a venda de 01 (um) chassi nº BC683NGJ22274 de propriedade do município.

Parágrafo Único: O valor mínimo estimado para a venda do referido chassi é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri (MG), 22 de maio de 2001.


Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal